



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG

Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas, Pesquisa e Extensão

Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino e Monitoria

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 007/2012

O presente Edital Conjunto, de acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contemplados com **Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Monitoria – EPEM** do PDE/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE se estrutura em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos a fim de qualificar seu processo educativo.

As ações vinculadas ao subprograma de Apoio Pedagógico, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de ensino e monitoria.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária por meio de ações que contribuam para ampliação de sua formação acadêmica pela participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil, esporte, cultura e lazer.

As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de no pesquisa e extensão.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e monitoria. No ano de 2012 serão executadas 500 bolsas, distribuídas da seguinte forma: 200 para monitoria e ensino, 150 para a pesquisa e 150 para a extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *online* no site www.sistemas.furg.br, conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas as orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II.

4. DA SELEÇÃO

Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará a proposta para a Pró-Reitoria afim para que se proceda a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, conforme a natureza da ação.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e nas páginas das Pró-Reitorias. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu sisBolsas - EPDM.

6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

É responsabilidade do coordenador da ação fazer a seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo, no prazo máximo de 15 dias, no sisBolsas, menu EPEM, concluindo assim, o processo de formalização da ação junto à PRAE.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Monitoria será de responsabilidade da PRAE, por meio da Divisão de Apoio Estudantil – DAE.

7.2 A DAE encaminhará um contrato de trabalho em três vias para assinatura das partes (primeira via estudante; segunda via Unidade; terceira via DAE). Após, o bolsista deverá iniciar suas atividades junto ao Programa, Projeto ou Monitoria a que foi vinculado.

7.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.5 O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

7.6 A vigência da bolsa será de abril a dezembro de 2012.

8. DA COORDENAÇÃO

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

- a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE para possíveis encaminhamentos;
- b. Informar a efetividade do estudante até o dia 25 de cada mês à DAE, via sisBolsas;
- c. Ao final de cada ano letivo, preencher no sisBolsas o relatório de atividade do bolsista para emissão de certidão, constando carga horária, atividades desenvolvidas pelo bolsista e enviar a Pró-Reitoria afim o relatório da ação desenvolvida, quando requerido;
- d. Comunicar à DAE o desligamento do bolsista da ação.

9. DO BOLSISTA

9.1 Requisitos

Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação;
- b. Ser titular de Conta Corrente ativa;
- c. Ter CPF regularizado;
- d. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- e. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

9.2 Deveres

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas;
- b. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;
- c. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da ação na qual estiver vinculado, respeitando-se a carga horária de 48 horas mensais;
- d. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.
- g. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU no ano de vigência da bolsa, apresentando, como autor ou co-autor, à ação a que está vinculado.

9.3 Direitos

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado;
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c. Estar coberto, por apólice coletiva de seguro;
- d. Receber certidão de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado;
- e. Desistir da bolsa, com as devidas justificativas, informando à DAE por escrito, com cópia para a Unidade qual a ação estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	23/04/2012
Inscrição das propostas	De 25/04/2012 a 06/05/2012
Liberação pela chefia	De 25/04/2012 a 07/05/2012
Seleção das propostas por demanda qualificada	De 07/05/2012 a 16/05/2012
Divulgação dos resultados preliminares	17/05/2012
Período para recurso	Até 18/05/2012
Divulgação dos resultados finais	21/05/2012
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das ações aprovadas	21/05/2012 a 28/5/2012
Homologação das Contratações na DAE	22/05/2012 a 31/05/2012

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e nas páginas da Pró-Reitorias proponentes neste edital.

11.2. Informações adicionais poderão ser obtidas:

- Ensino e Monitoria: diadg.pedagogico@furg.br Telefone: 32336847
- Pesquisa: dipesq.bolsas@furg.br Telefone: 32336821/32336820
- Extensão: diex@furg.br Telefone: 32336826
- Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: prae@furg.br ou dae@furg.br

Telefone: (53) 32935085/32336930

11.3. Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.

11.4. A PRAE, PROGRAD, PROPESP e PROEXC não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.5. A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira do PNAES-FURG destinada ao PDE, na ação de Bolsas EPEM, para o ano de 2012.

11.6. Todas as ações apoiadas por este Edital, quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: **“Apoio: PDE/FURG 2012”**.

11.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão encaminhados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Rio Grande, 20 de abril de 2012.

Darlene Torrada Pereira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cleuza Maria Sobral Dias
Pró-Reitora de Graduação

Danilo Giroldo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rita Pata Rache
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(a via original encontra-se assinada)

ANEXO I

TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA - EPEM

Acessar o site www.sistemas.furg.br usando SIAPE e Senha. No perfil servidor/professor selecionar no menu sisBolsas, clicar em EPEM – inscrição de projetos, respeitando as seguintes etapas e condições:

1. Registrar o tipo de bolsa solicitada: ensino, pesquisa, extensão ou monitoria.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada:

2.1 A tela da monitoria só poderá ser acessada pelo **Diretor da Unidade**. Nela o mesmo deverá:

2.1.1 Registrar:

- o número de bolsas solicitadas;
- o número de disciplinas;
- e, no campo resumo, a justificativa geral da solicitação.

2.1.2 Anexar a proposta de monitoria da Unidade Acadêmica, conforme o formulário disponível em www.prograd.furg.br.

2.2 A tela para as ações de ensino, pesquisa e extensão poderá ser acessada pelo coordenador da ação. Nela o **coordenador da ação** deverá:

2.2.1 Informar:

- se a ação se constitui em programa ou projeto;
- o número de registro da ação na Pró-Reitoria afim. No caso da proposta ainda não ter sido registrada, o coordenador terá o prazo de 30 dias para formalizar a ação de acordo com as normas institucionais, informando no sistema (sisBolsas) o número do registro. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;
 - no campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;
 - definir a quantidade de bolsistas, respeitando o limite estipulado nas orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II;
 - indicar a área do conhecimento a que está vinculada a ação, conforme sua natureza;

2.2.2 Anexar em pdf:

- a proposta a ser avaliada, no formato exigido pela Pró-Reitoria a que está vinculada a ação;
- o plano de trabalho do estudante;
- e o currículo *lattes* do coordenador.

Importante: somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da atividade, juntamente com os arquivos anexos e a liberação do Diretor da Unidade, oficializará sua inscrição no Sistema.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO

Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Pesquisa e Extensão

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

As ações de pesquisa concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. PROPONENTES

1.1 Requisitos do Coordenador:

- a. Possuir no mínimo o título de mestre e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural **nos últimos 3 (três) anos (a partir de 2009)**;
- c. Ser servidor integrante do quadro permanente da **Instituição** e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;
- d. Pesquisadores visitantes, aposentados e bolsistas recém doutores (pos-doc e PRODOC) poderão orientar desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa;
- e. O Coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12 e letra Times New Roman, em língua nacional, devendo conter **resumo, introdução e justificativa**, com síntese da bibliografia fundamental; **objetivos; material e métodos**; forma de análise dos resultados, e **bibliografia citada no texto**. A responsabilidade pelo projeto de pesquisa é do orientador.

2.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

2.3 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

2.4 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA, no momento da entrega da inscrição do projeto na Secretaria da DIPESQ.

2.5 No caso de pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS.

2.6 O projeto que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1 Visando ampliar e dar oportunidade de participação a um número maior de novos coordenadores, fica estabelecido o limite de um bolsista para cada projeto.

3.2 Será conferida prioridade de atendimento aos coordenadores que não detêm cotas de bolsas de Iniciação Científica do CNPq, FAPERGS, PROBIC ou PROBITI/FURG. No caso da existência de cotas remanescentes, serão contemplados, em ordem de classificação, projetos de coordenadores detentores de cotas dos programas acima mencionados.

3.3 Será considerada a demanda qualificada por área do conhecimento para a concessão das bolsas.

3.4 A avaliação será feita pelos membros do Comitê PIBIC e/ou avaliadores *ad hoc*.

3.5 A seleção será realizada considerando: 70% avaliação do Currículo Lattes, 30% avaliação do Projeto de Pesquisa (que inclui a avaliação do **plano de trabalho do aluno**).

4. REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 O bolsista ingressante no Programa deverá ter bom desempenho acadêmico.

4.2 Ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação.

4.3 **Não estar no último semestre do curso para ingresso no programa.**

4.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.5 O bolsista não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com

autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4.6 O bolsista que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

As ações de extensão concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. PROPONENTES

1.1. Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) Técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de extensão.

1.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

1.5. O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na DIEX/PROEXC.

2. MODALIDADES DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADAS

2.1. As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades: **programa, projeto, curso, publicação ou outros produtos acadêmicos e prestação de serviço**, conforme definido nas Normas de Ações de Extensão da FURG e no Plano Nacional de Extensão.

2.2. As propostas na modalidade **evento** não estarão contempladas neste Edital.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 De acordo com a política de extensão universitária da FURG e do Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas da extensão, a saber: **(1)**

comunicação; (2) cultura; (3) direitos humanos e justiça; (4) educação; (5) meio ambiente; (6) saúde; (7) tecnologia e produção; e (8) trabalho.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

4.1.1. Natureza acadêmica:

- a. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- b. Interdisciplinaridade.

4.1.2. Relação com a sociedade:

- a. Impacto e relevância social;
- b. Relação dialógica com a sociedade; e
- c. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades da área de abrangência dos Campi e Polos da FURG.

4.2. Poderão concorrer a este Edital:

4.2.1. **Ações de extensão em andamento** devidamente cadastradas no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos – <http://sigproj.mec.gov.br>) e registradas na Diretoria de Extensão – DIEX , conforme normas de cadastro das atividades de extensão da FURG (<http://www.diex.furg.br/?s=documentos>);

4.2.2. **Ações de extensão novas**, desde que devidamente cadastradas no SIGProj. Estas deverão obedecer o prazo estabelecido por este Edital (ver item 2.2.1 do Anexo I), para serem encaminhadas para registro na DIEX, conforme as normas de cadastro das atividades de extensão da FURG.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1. As bolsas de extensão, serão distribuídas entre as 8 (oito) áreas da extensão, conforme deliberação do Comitê de Extensão.

5.2. Serão distribuídas até **04 bolsas para programas** e até **02 bolsas para projetos e demais modalidades** atendidas neste edital.

5.3. As ações de extensão inscritas neste edital concorrerão entre as suas áreas de atuação.

5.4. Cada área será contemplada com, no mínimo, 05 bolsas. As demais bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de propostas inscritas neste edital e aprovadas na primeira etapa da avaliação (ver item 6.3).

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas.

6.2. A seleção das propostas obedecerá duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito e relevância social.

6.3. A homologação da ação de extensão será realizada pela DIEX/PROEXC e objetiva:

- a. Receber as ações de extensão;
- b. Confirmar cadastro da proposta no SigProj;
- c. Conferir ausência de inadimplência dos relatórios finais e prestação de contas;
- d. Encaminhar ao Comitê de Extensão somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

6.4. A análise do mérito e relevância social realizada pelo Comitê de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Mérito extensionista (1 ponto);
- b. Relevância e impacto social (2 pontos);
- c. Interdisciplinaridade (2 pontos);
- d. Público a ser beneficiado (1 ponto);
- e. Detalhamento da metodologia e da avaliação (1,5 pontos);
- f. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (2 pontos);
- g. Geração de publicações e outros produtos acadêmicos (0,5 ponto).

Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas Ensino e Monitoria

PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO

As ações de ensino concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa de Práticas Alternativas de Ensino – PPAE, cujo principal objetivo é a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em disciplinas com elevado índice de retenção e/ou evasão.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. PROPONENTES

1.1. Podem ser proponentes de ações de ensino Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

2. MODALIDADES DE AÇÕES DE ENSINO APOIADAS

Serão aceitas propostas de ações de ensino que contemplem a realização de cursos, oficinas, aulas de apoio, grupos de estudo, atividades de tutoria aos estudantes de graduação da FURG, entre outras atividades de ensino que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

3.1.1. Propor ações didático-pedagógicas que contribuam para a redução da retenção e/ou da evasão estudantil.

3.1.2. Fomentar a elaboração de estratégias pedagógicas de apoio e de acompanhamento do estudante no desenvolvimento das atividades específicas.

3.1.3. Implementar propostas que promovam a melhoria do ensino da graduação e da formação acadêmica.

3.1.4. Incentivar os projetos de tutoria entre docentes e estudantes.

4. REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. O acadêmico deve apresentar coeficiente de rendimento superior a 5,0.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

5.1. As bolsas de ensino, serão distribuídas dando prioridade aos cursos e/ou disciplinas com maior índice de retenção e/ou evasão.

5.2. Serão distribuídas até **05 bolsas por projeto**.

5.3. As demandas referentes às verbas de custeio dos **projetos aprovados** podem ser encaminhadas à PRAE em formulário específico, respeitando o limite de R\$500,00.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Caberá à PROGRAD/PRAE e ao Comitê Assessor de Avaliação, designado por estas duas Pró-Reitorias, a análise e o julgamento das propostas.

6.2. A seleção das propostas obedecerá duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise da relevância acadêmica.

6.3. A homologação da ação de ensino será realizada pela PROGRAD/PRAE e objetiva:

6.3.1. Receber as ações de ensino.

6.3.2. Verificar o correto encaminhamento da documentação exigida.

6.3.3. Encaminhar ao Comitê Assessor de Avaliação somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

6.4. A análise da relevância acadêmica realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

6.4.1. Envolvimento de disciplinas com elevado índice de reprovação e/ou de retenção (2 pontos);

6.4.2. Atividades diferenciadas na abordagem da evasão e/ou da retenção (2 pontos);

6.4.3. Pertinência entre as ações propostas e os objetivos especificados no item 3 (1 ponto);

6.4.4. Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia apresentada (1,5 pontos);

6.4.5. Detalhamento da metodologia e da avaliação (1,5 pontos);

6.4.6. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (1 ponto);

6.4.7 Número de estudantes atendidos pela ação (1 ponto).

PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA

As ações de monitoria concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. PROPONENTES

As ações de Monitoria deverão ser encaminhadas pelos Diretores das Unidades Acadêmicas através dos formulários disponíveis no site da PROGRAD, apresentando o conjunto das demandas das disciplinas de sua Unidade. Poderão compor as ações de monitoria das Unidades Acadêmicas docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) ou atividade(s) curricular(es) do(s) Curso(s) de Graduação.

2. PROPOSTA

2.1. Para fins do presente Edital entende-se por Monitoria a atividade Acadêmica desempenhada por aluno de Graduação vinculada a(s) disciplina(s) ou atividades curriculares de Curso de Graduação, sob a orientação do professor com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino visando a aprendizagem do aluno, com vistas à melhor qualificação técnico-científica do discente, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

2.1.1. Contribuir para a elevação da qualidade dos Cursos de Graduação através da inserção de graduandos em atividades e ações de ensino que visem evitar a retenção de alunos no seu percurso curricular, bem como, prevenir a evasão e o abandono do curso, de modo a promover a melhora no desempenho acadêmico e qualificação da aprendizagem.

2.1.2. Possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos capazes de facilitar a interpretação de conteúdos científicos.

2.1.3. Flexibilizar e inovar o manuseio de técnicas e de equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação acadêmica.

2.1.4. Propiciar maior engajamento dos estudantes nas atividades acadêmicas de Ensino e incentivar os estudos em uma área específica do conhecimento.

2.1.5. Colaborar com grupos ou turmas de alunos visando à melhoria do desempenho acadêmico e qualificação da aprendizagem em relação às atividades curriculares constantes do Plano de Ensino da disciplina.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de bolsas solicitadas na proposta inscrita neste edital e aprovada na primeira etapa da avaliação podendo solicitar até 5 (cinco) bolsistas por disciplina ou atividades curriculares dos cursos de graduação.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1. Caberá à PROGRAD e ao Comitê Assessor de Avaliação, designado por esta Pró-Reitoria, a análise e o julgamento das propostas.

4.2. A seleção das propostas obedecerá duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito e relevância acadêmica.

4.3. A homologação da ação de monitoria será realizada pela PROGRAD e objetiva:

4.3.1 Receber as propostas de monitoria.

4.3.2 Verificar o correto encaminhamento da documentação exigida.

4.3.3 Encaminhar ao Comitê Assessor de Avaliação somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

4.4. A análise do mérito e relevância acadêmica realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

4.4.1. Número de turmas e de alunos beneficiados pela ação (2 pontos);

4.4.2. Disciplinas com aulas práticas e turmas múltiplas (2 pontos);

4.4.3. Relevância da monitoria para o desenvolvimento da disciplina (1 ponto);

4.4.4. Pertinência das ações a serem realizadas pelos monitores (1 ponto);

4.4.5. Diminuição da retenção e/ou aumento da taxa de sucesso (1 ponto)

4.4.6. Articulação do Plano de Monitoria com o Plano de Ensino da disciplina (1 ponto);

4.4.7. Clareza e coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos e atividades propostas para o(s) monitor(es) e o(s) resultado(s) a ser(em) alcançados (1 ponto);

4.4.8. Impacto do Plano de Monitoria na formação profissional e cidadã do estudante (0,6 ponto).

4.4.9. Utilização interativa das técnicas de informação e comunicação como auxílio às atividades de ensino (0,4 ponto)

5. REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O aluno deve ter sido aprovado na disciplina ou atividades curriculares em que atuará como monitor ou ter cumprido os mesmos conteúdos programáticos em disciplinas ou atividades curriculares equivalentes.